



EDITAL

Execução de Faixa de Gestão de Combustível de 2023 a cargo da E-REDES

[ao abrigo do artigo 59.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro]

Concelho: Santa Maria da Feira

Freguesias: UF de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, UF de São Miguel do Souto e Mosteirô, Fornos, Arrifana, Escapães, UF de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, Rio Meão, São João de Ver, UF de Caldas de São Jorge e Pigeiros

Na qualidade de entidade gestora das redes de distribuição de energia elétrica média e alta tensão e responsável pela execução das inerentes obrigações de gestão de combustível, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 49.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, deverão ser concedidos os necessários acessos à E-REDES – Distribuição de Electricidade, S.A., nas freguesias acima identificadas e de acordo com o indicado no mapa anexo, para efeitos de promoção das ações de gestão do combustível necessárias à execução da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível (“RSFGC”) na envolvente das linhas de distribuição de energia elétrica¹ inscritas nos instrumentos de planeamento aplicáveis.

Prevê-se que a execução dos trabalhos está prevista para iniciar no decorrer do mês de Fevereiro de 2023.

Relativamente ao material lenhoso, informa-se e adverte-se que:

- Poderá proceder à recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível;
- O período para recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível deve ter a duração mínima de sete dias após a conclusão da operação;
- Na falta de recolha do material lenhoso resultante da operação de gestão de combustível dentro do prazo referido, o mesmo poderá ser removido e apropriado pela entidade responsável pela gestão do combustível;
- Os sobrantes resultantes das intervenções, serão destroçados no local e depositados fora da RSFGC.

Em caso de oposição à execução dos trabalhos de gestão de combustível objeto do presente Edital, será desencadeado o procedimento a que se refere o artigo 57.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, e a execução desses trabalhos será exigível ao proprietário, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar.

Contactos disponíveis para qualquer esclarecimento:

	Prestador de Serviços	Entidade Responsável pela Infraestrutura
	SILVEXPLOR	E-REDES
Telefone	231923376	939390519
Email	geral@silvexplor.com	dgv.geral@e-redes.pt

Lisboa, 21/12/2022

E-REDES - Distribuição de Electricidade, S.A.
Direção Gestão da Vegetação
Departamento Planeamento e Monitorização


Paulo Alexandre Sousa
(Subdiretor)

¹ A gestão do combustível será efetuada numa faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores, acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 10 m para cada um dos lados, no caso da alta tensão, e não inferior a 7 m para cada um dos lados, no caso da média tensão.

Aviso a proprietários de trabalhos de Gestão de Combustíveis

RSFGC 2023

SANTA MARIA DA FEIRA

Freguesias - UF de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, UF de São Miguel do Souto e Mosteirô, Fornos, Arrifana, Escapães, UF de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, Rio Meão, São João de Ver, UF de Caldas de São Jorge e Pigeiros

■ FGC 2023

▬ Limite Concelhos

▭ Limite Freguesias

Sistema de coordenadas: ERTS89/Portugal TM06

